

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.526, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA CACARECO. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Carnavalesca Cacareco.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Pará procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente, na forma da lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.527, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE EL DORADO DOS CARAJÁS - LEECAR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Liga Esportiva Municipal de Eldorado dos Carajás - LEECAR, CNPJ nº 03.335.112/0001-91, com sede e foro neste Estado, no Município de Eldorado dos Carajás, Bairro Novo Eldorado, nº 95, Km 100, Cep 68.524-000.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.528, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS VIVAS DE MOJU.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Produtores Rurais Águas Vivas com logradouro Ramal Jupuba, s/n, Vila Olho D'água, Zona Rural, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.389.077/0001-20, com sede e foro no Município de Moju/PA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.529, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

DECLARA A EMBAIXADA DE SAMBA IMPÉRIO PEDREIRENSE, MANIFESTAÇÃO CULTURAL EM BELÉM, COMO INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO PARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara a Embaixada de Samba Império Pedreirense, manifestação cultural realizada em Belém, como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, nos termos do art. 286, da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.530, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, O INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIÃO DE CARAJÁS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto da Juventude da Região de Carajás, com assento no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o Registro nº 6200, Livro A-32 do Cartório Tabelionato Elvina Santis – 2º Ofício, da Comarca de Marabá/PA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo: 226715

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I, e art. 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, c/c o art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777/83 (R-200) e art. 2º, item 5, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276/85, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289/2015;

Considerando o teor do Ofício nº 026/2017 - Gab. Cmdº. CBMPA, de 05 de setembro de 2017, e as informações constantes no Processo nº. 2017/391535;

Considerando o Despacho Analítico nº. 604/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o CAP QOBM BRUNO PINTO FREITAS, em razão de ter sido colocado à disposição da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP/IESP, conforme publicação no Boletim Geral nº. 146, de 8 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I, e art. 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, c/c o art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777/83 (R-200) e art. 2º, item 5, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276/85, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289/2015;

Considerando o teor do Ofício nº 027/2017 - Gab. Cmd. CBMPA, de 05 de setembro de 2017, e as informações constantes no Processo nº. 2017/391578;

Considerando o Despacho Analítico nº. 603/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO, em razão de ter sido colocado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, conforme Boletim Geral nº. 161, de 30 de agosto de 2017, exercendo função de natureza bombeiro-militar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de agosto de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 88, § 1º, inciso I, e 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, art. 21, § 1º, item 3, do Decreto nº. 88.777/83 (R-200) e art. 2º, item 5, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276/1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289/2015;

Considerando o Ofício nº. 028/2017 - Gab. Cmd. CBMPA, de 5 de setembro de 2017, e os termos do Processo nº. 2017/391581;

Considerando o Despacho Analítico nº. 605/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregado o CEL QOBM SÉRGIO NONATO BRITO DE SOUZA, em razão de ter sido colocado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, conforme Boletim Geral nº. 161, de 30 de agosto de 2017, exercendo função de natureza bombeiro-militar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de agosto de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 88, § 1º, inciso I, e 90 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, c/c o art. 2º, item 11, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276/1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289/2015;

Considerando o teor do Ofício nº. 031/2017 - Gab. Cmdº. CBMPA, de 11 de setembro de 2017;

Considerando o Despacho Analítico nº. 602/2017 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregado o Oficial Bombeiro Militar TEN CEL QOBM MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO, MF 5398126-1, em razão de encontrar-se a disposição do Gabinete Militar do Tribunal de Contas do Estado do Pará, exercendo função de natureza militar, conforme Portaria nº. 32.683, de 11 de agosto de 2017, publicada no DOE nº. 33.437, de 14 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 7 de agosto de 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: tornar sem efeito o Decreto datado de 18 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.441, de 21 de agosto de 2017, que nomeou AUGUSTO CÉSAR NEVES COUTINHO FILHO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar DANIEL NARDIN TAVARES, Secretário de Estado de Comunicação, a viajar para China e Indonésia, no período de 19 a 30 de setembro de 2017, a fim de acompanhar a comitiva governamental que participará de viagem oficial àqueles países, com o objetivo de avançar em tratativas relacionadas a assuntos de interesse do Estado, nas áreas de infraestrutura, desenvolvimento econômico e meio ambiente, e conceder, para tanto, de acordo com o Decreto nº. 734/92, alterado pelo Decreto nº. 3.805/99, 11 ½ (onze e meia) diárias, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, SAMUEL DE OLIVEIRA MOTA, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a viajar para as cidades de Porto e Lisboa - Portugal, no período de 16 a 21 de setembro de 2017, a fim de participar da Comitiva do Governo do Estado do Pará que fará visitas a LIPOR I, às Águas de Gaia, e a LIPOR II; Apresentação da TRATOLIXO, às instalações TMB, Triagem, Compostagem, Aterro, Biogás e CDR; Digestão Anaeróbica, Aterro e Tratamento Lixiviados, e ao Convento de Mafra, respectivamente, e conceder, de acordo com o Decreto nº. 734/92, alterado pelo Decreto nº. 3.805/99, 5 ½ (cinco e meia) diárias, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 1841, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.831.087,35 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.831.087,35 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
481011957114527621 - SECTET	0330	449051	3.081.087,35
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0656	339039	750.000,00
		TOTAL	3.831.087,35

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2017

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 1842, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 205.401.538,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016